

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 7.637, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 618/89, do deputado Vicente Botta)

Institui Grupo de Trabalho para o fim que especifica

Retificação

Artigo 2º — na 2ª linha

Onde se lê: ... de que trata o artigo anterior composto de 9 (nove) membros ...

Leia-se: ... de que trata o artigo anterior compor-se-á 11 (onze) membros ...

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despacho do Diretor Técnico, de 13-12-91

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7º, da Lei 761, de 14-11-75, as seguintes inscrições Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI:

registro	Processo	Interessado
02-1193	SAA 144.042/76	Sebastião Netto de Carvalho e Silva
02-1194	SAA 103.288/91	Antonio José Torres
02-1195	SAA 113.818/91	Júlio César Augusto Pompei

Planejamento e Gestão

Secretário

Eduardo Maia de Castro Ferraz

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificações do D.O. de 12-11-91

Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão. Contratada — Barra Limpa Limpadora e Serviços Gerais S/C. No Contrato 12/91-D.A — Proc. 1315/91, onde se lê: Vigência de 9-11-91 a 9-11-92, leia-se: 11-11-91 a 10-11-92 e onde se lê: assinatura — 10-11-91, leia-se: 11-11-91.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Comunicado FPFL-7, de 13-12-91

Unidade Fiscal de Referência — UFIR

Tendo em vista a proximidade do fim do exercício financeiro e mesmo estando ainda no aguardo de determinadas decisões da esfera federal, inclusive da aprovação ou não de projeto de lei enviado ao Congresso Nacional indexando os tributos federais, a Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM vê-se na contingência de expedir o presente comunicado, com o objetivo de acililar as decisões das administrações municipais, levantando, para tanto, algumas situações relacionadas com a indexação dos tributos municipais. Após serem apreciadas estas situações, deverão ser acolhidas aquelas que melhor correspondam às disposições das legislações de cada Município e que atendam aos seus interesses.

Por outro lado, sabemos que as situações arroladas poderão, de pronto, não solucionar as questões e, nesse caso, cada uma deverá nos ser submetida para análise.

Eis as situações:

I — Os Municípios que adotaram, para atualização de seus créditos e para sua Unidade Fiscal (ou Valor Referência), o BTN e posteriormente a TR e a TRD e em cuja legislação esteja prevista a aplicação de qualquer outro índice utilizado pelo Governo federal para substituir os existentes poderão adotar, se aprovada e independentemente de nova legislação municipal, a sistemática a ser utilizada pela União, qual seja:

a — aplicar, para o mês de janeiro de 1992, o índice acolhido pela legislação local atualizado até dezembro de 1991;

b — aplicar, para o mês de fevereiro e os subsequentes, o índice de Preços ao Consumidor Ampliado — IPCA e, na falta desse, a seqüência proposta pela União (vide item 4).

Alerte-se: os Municípios que assim procederem estarão na dependência da aprovação do projeto de lei pelo Congresso Nacional, ainda que com algumas alterações, pois, caso seja rejeitado, ficará a União sem a possibilidade de indexar os seus tributos e, conseqüentemente, esses Municípios.

Os Municípios que não adotaram essa forma em suas legislações e queiram agora criar a indexação deverão fazê-lo por lei, nos moldes acima mencionados, ou adotar outra forma, criando uma Unidade Fiscal e aplicando, no que couber, as informações abaixo especificadas.

2 — Os Municípios que adotaram a forma prevista no item 1 e que não pretendam esperar a aprovação do Congresso Nacional poderão enviar à Câmara Municipal um projeto de lei acolhendo um dos índices mencionados no item 4, para sua atualização a partir de janeiro de 1992.

3 — Os Municípios que ainda não criaram a sua Unidade Fiscal e queiram fazê-lo poderão fixar, por lei, um valor em cruzeros, para dezembro de 1991, e estabelecer a sua atualização para 1992, mediante a aplicação dos índices apontados pelo Governo federal e, na sua falta, os mencionados no item 4 ou acolhê-los diretamente, isto é, relegando aquele indicado pelo Governo federal.

4 — Quanto aos índices, esclarecemos que a própria esfera federal estabelece, de pronto, a atualização de seus créditos tributários pelo INPC, para 1991, e pelo IPCA, para 1992. Caso seja interrompida a apuração ou a divulgação do IPCA, deve-se relacionar outros índices substitutivos, na seguinte seqüência: IPC da Fundação Getúlio Vargas e IPC da Fundação Instituto de Pesquisa e Estatística.

Deduz-se, portanto, que quaisquer desses índices têm a natureza de indexador e, por essa razão, poderão ser acolhidos pela legislação municipal.

5 — Uma das formas que entendemos interessante para a aplicação da atualização dos créditos tributários será utilizar a UF mensal ou o índice mensal para os lançamentos (créditos tributários a se vencer) e a UF diária ou o índice diário para os débitos (créditos tributários vencidos).

Também poderá ser utilizado, tanto para os créditos vencidos como para os vencidos, a UF ou os índices mensais ou diários.

6 — Dependendo sempre de lei, poderão ser fixados, para dezembro de 1991, valores diferenciados da Unidade Fiscal para a atualização das multas e dos tributos, inclusive a exemplo do proposto pela União.

Para maiores informações a respeito do assunto, a Gerência de Tributos da Superintendência de Assistência Técnica da Fundação Prefeito Faria Lima coloca-se à disposição dos interessados na Avenida Professor Lineu Prestes, 913, Cidade Universitária, São Paulo, telefone 212-3144 (PABX), no horário comercial.

Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário

Manuel Alceu Affonso Ferreira

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 13-12-91

Pr. SJ-243.254/90 — Serviço Técnico de Apoio — Reajuste de preços do Contrato 5/90, firmado com a Xerox Industrial e Comercial Ltda. Autorizo os reajustes de preços do contrato 5/90, objeto deste processo, a partir de 1º-10 e 1º-11-91 nas bases mensais de Cr\$ 294.327,78 e Cr\$ 352.516,38, respectivamente, conforme propostos pela Diretoria do Serviço de Material e Patrimônio no anverso e parecer da Consultoria Jurídica de fls. 244/246.

COMISSÃO DA LEI DE GUERRA

Comunicado CLG-42, de 13-12-91

Por determinação do Presidente desta Comissão, estamos comunicando aos interessados abaixo, que este Colegiado em sessão de 12-12-91, proferiu as seguintes decisões:

I — 1ª Sessão

a) Deferidos, 3767/91 Hugo Giovanelli, 3687/91 Saul Schenberg (u.v.);

b) Convertido em Diligência, 3793/91 Antonio Garcia (m.v.);

II — 2ª Sessão

a) Deferidos, 3682/91 Rubens Trindade, 3733/91 Octávio Rebizzi (u.v.);

b) Convertido em Diligência, 3752/91 Antonio Matrone (m.v.);

III — 3ª Sessão

a) Deferidos, 3665/91 Aroldo Costa, (u.v.); recebido como reconsideração 3822/91 Manoel Luiz Ribeiro (u.v.);

b) Convertido em Diligência, 2157/84 Maria Conceição Valias (u.v.);

IV — 4ª Sessão

a) Deferido, 3703/91 Edson Saad (m.v.);

b) Convertido em Diligência, 3657/91 Falcão Magri (u.v.);

c) Deferidos, 3685/91 Gertrud Koerich, viúva de Augusto Koerich, 3521/91 Evanira de Souza Arruda e Evanira Travassos Arruda, pensionistas de José Ernani Travassos Arruda.

Aos interessados constantes deste Comunicado, cujos pedidos foram deferidos, informamos, todavia, que o Presidente desta Comissão, de Ofício, recorrerá destes deferimentos, ao Exmº Sr. Secretário da Justiça e Defesa da Cidadania, consoante disposição do artigo 8º do Decreto 8.149/76.

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Comunicado CPDC-171, de 12-12-91

A Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, através da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor — Procon, comunica, para conhecimento do público consumidor, relatório mensal de novembro de 1991, das atividades do Departamento de Atendimento e Orientação ao Consumidor, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

Mês: Novembro/91

Áreas	Consultas	Reclamações	Valor Restituído (Cr\$)
Alimentos	27	25	—
Saúde	158	64	50.000,00
Habitação	3.567	146	365.384,00
Produtos	655	76	488.728,00
Serviços	1.419	165	2.432.777,00
Apoio Fin.	1.139	169	5.313.356,00
Fisc.	03	10	—
Total	6.968	655	8.650.245,00

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Comunicado CEPDC-232, de 13-12-91

A Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, através do Centro de Estudos e Pesquisas dos Direitos do Consumidor, comunica os preços de uma Cesta Básica na cidade de São Paulo, composto por 68 itens, entre produtos e marcas de alimentação, higiene pessoal e limpeza doméstica, pesquisada em cerca de 100 supermercados no dia 13-12-91.

Cesta básica mais barata por região

Região Centro: Supermercados Madrid Ltda. R. Martim Francisco, 777 — Santa Cecília Valor da cesta — Cr\$ 65.862,00 Contém 91,87% da cesta
Região Norte: Supermercado Peri Av. Peri Ronchetti, 870 — Jd. Peri Valor da cesta — Cr\$ 60.962,05 Contém toda cesta
Região Leste: Supermercado do Vale R. Conceição de Brejaba, 1.070 — Jd. Popular Valor da cesta — Cr\$ 61.135,00 Contém toda cesta
Região Sul: Carrefour-Imigrantes Rua Ribeiro Lacerda, 940 — Jd. da Saúde Valor da cesta — Cr\$ 64.968,00 Contém 98,92% da cesta

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 16 de dezembro — Segunda-feira

- 9h Audiências aos Deputados Federais.
- 11h30 Cerimônia de encerramento do "II Ciclo de Estudos da Realidade Brasileira" - Sala Plenária da Associação Comercial de São Paulo, Rua Boa Vista, 51 - 11º andar.
- 15h Recebe os Prefeitos do Consórcio da Bacia do Rio Piracicaba.
- 17h Recebe Grupo de taxistas.
- 18h Secretário do Meio Ambiente, Dr. Alaor Caffé Alves.

Seção I

Esta edição, de 100 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	1	Meio Ambiente	14
Planejamento e Gestão	1	Secretaria do Menor	15
Justiça e Defesa da Cidadania	1	Procuradoria Geral do Estado	15
Trabalho e Promoção Social	2	Transportes Metropolitanos	15
Segurança Pública	3	Universidade de São Paulo	15
Fazenda	5	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	6	Estadual de Campinas	16
Educação	6	Universidade Estadual Paulista	16
Saúde	10	Ministério Público	17
Energia e Saneamento	12	Tribunal de Contas	17
Infra-Estrutura Viária	13	Editais	28
Administração e Modernização do Serviço Público	13	Concursos	30
Cultura	14	Assembléia Legislativa	65
		Diário dos Municípios	97
		Partidos Políticos	100
Esportes e Turismo	14	Ministérios e Órgãos Federais	100
Habitação	14		

Circula com esta edição o Boletim TIT-258, do Tribunal de Impostos e Taxas